



(Projeto de Lei N° 44/2005)

Publicado/a no Jornal
_____
Edição n° _____ de _____
página _____
_____
Funcionário/s

## LEI N° 1651/2005

### de 28 de outubro de 2005.

**Súmula:** *Altera o artigo 6° da Lei Municipal nº 817/1984 (Cria a Taxa de Combate a Incêndios neste Município).*

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** O artigo 6° da Lei Municipal nº 817, de 18/12/1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 6°** O valor para a cobrança da Taxa de Combate a Incêndios será por m<sup>2</sup> de construção, conforme tabela abaixo:

Discriminação	Valor
I – Residências	R\$ 0,12 (doze centavos)
II – Não-Residências	R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos)” (NR)

**Art. 2°** Esta Lei entra em vigor no dia 1° de janeiro de 2006, ficando revogado o artigo 16 da Lei Municipal nº 929/87, de 22/12/1987.

Palácio São Sebastião, Gabinete da Prefeita Municipal de Jacarezinho/PR, em 28 de outubro de 2005.

  
VALENTINA HELENA ANDRADE TONETI  
Prefeita Municipal